



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1275, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

## **CORRIGE AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA LEI 1271/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em obediência ao art. 1º e art. 2º, ambos da Lei nº 1271, de 26 de julho de 2019, que concedeu Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e aos subsídios dos agentes políticos, as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais passam a vigor na forma dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** Em atenção ao percentual de reajuste concedido pela Lei nº 1271, de 26 de julho de 2019:

I - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 598, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Programa de Atenção Básica em saúde - PABS*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

**Parágrafo único** - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR BASE MENSAL - R\$</b>
MÉDICO	04	20	1.437,46
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40	746,58
ATENDENTE	05	40	746,58

II - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 595, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Serviço de Saúde em média e alta complexidade - MAC*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

CNPJ 31.723.570/0001-33



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo único** - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:


<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR BASE MENSAL - R\$</b>
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / RADIOLOGISTA	02	20	1.437,46
FISIOTERAPEUTA	01	20	1.437,46

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2019**.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de setembro de 2019.

  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
*Prefeito Municipal*

CNPJ 31.723.570/0001-33

ANEXO IV  
TABELA DE PLANO DE CARGOS E  
SALÁRIOS  
Art. 18 da Lei 908/2011

GRUPO I

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS															
	BORRACHEIRO															
	COZINHEIRO	654,89	681,09	708,33	736,66	766,13	796,77	828,64	861,79	896,26	932,11	969,40	1.008,17	1.048,50	1.090,44	1.134,06
	SERVENTE															
	TRABALHADOR BRAÇAL															
VIGIA																

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.179,42	1.226,60	1.275,66	1.326,69	1.379,75	1.434,94	1.492,34	1.552,04	1.614,12	1.678,68	1.745,83	1.815,66	1.888,29	1.963,82	2.042,37

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	MECÂNICO DE MOTOR DIESEL															
	MECÂNICO GERAL DE AUTOMÓVEL															
	PEDREIRO	851,08	885,12	920,53	957,35	995,64	1.035,47	1.076,89	1.119,96	1.164,76	1.211,35	1.259,81	1.310,20	1.362,61	1.417,11	1.473,80
	MOTORISTA I															

SOLDADOR																													
----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.532,75	1.594,06	1.657,82	1.724,13	1.793,10	1.864,82	1.939,41	2.016,99	2.097,67	2.181,58	2.268,84	2.359,59	2.453,98	2.552,14	2.654,22

		REFERÊNCIAS														
SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	MOTORISTA II															
	OPERADOR DE MÁQUINA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PATROL															
	OPERADOR DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	970,25	1.009,06	1.049,42	1.091,40	1.135,06	1.180,46	1.227,68	1.276,78	1.327,85	1.380,97	1.436,21	1.493,66	1.553,40	1.615,54	1.680,16
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR PNEUS															

*JFR*

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.747,37	1.817,26	1.889,95	1.965,55	2.044,17	2.125,94	2.210,97	2.299,41	2.391,39	2.487,05	2.586,53	2.689,99	2.797,59	2.909,49	3.025,87

**GRUPO II**

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	ATENDENTE															
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO															
	AUXILIAR DE FARMÁCIA															
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO															
	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA															
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	746,58	776,44	807,50	839,80	873,39	908,33	944,66	982,45	1.021,75	1.062,62	1.105,12	1.149,33	1.195,30	1.243,11	1.292,84
	AUXILIAR DE POSTO DE CORREIO															
	AUXILIAR DE SALA															
	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS															
	ESCRITURÁRIO															
	TELEFONISTA															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.344,55	1.398,33	1.454,26	1.512,43	1.572,93	1.635,85	1.701,28	1.769,33	1.840,11	1.913,71	1.990,26	2.069,87	2.152,67	2.238,77	2.328,32

REFERÊNCIAS

SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		B	AGENTE FISCAL FISCAL SANITÁRIO OFICIAL ADMINISTRATIVO OPERADOR DE DADOS	1.106,08	1.150,32	1.196,34	1.244,19	1.293,96	1.345,72	1.399,54	1.455,53	1.513,75	1.574,30	1.637,27	1.702,76	1.770,87

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.991,99	2.071,67	2.154,53	2.240,72	2.330,34	2.423,56	2.520,50	2.621,32	2.726,17	2.835,22	2.948,63	3.066,57	3.189,24	3.316,81	3.449,48

REFERÊNCIAS

SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
		C	TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO DE CONTABILIDADE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES TÉCNICO DE LABORATÓRIO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1.260,93	1.311,37	1.363,82	1.418,37	1.475,11	1.534,11	1.595,48	1.659,30	1.725,67	1.794,70	1.866,48	1.941,14	2.018,79

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
2.270,86	2.361,70	2.456,17	2.554,41	2.656,59	2.762,85	2.873,37	2.988,30	3.107,83	3.232,15	3.361,43	3.495,89	3.635,73	3.781,15	3.932,40

2

## GRUPO III

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	ASSISTENTE SOCIAL																
	ENFERMEIRO																
	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO																
	FISIOTERAPEUTA																
	FONOAUDIÓLOGO																
	MÉDICO																
	MÉDICO CARDIOLOGISTA																
	MÉDICO ORTOPEDISTA	1.437,46	1.494,96	1.554,76	1.616,95	1.681,62	1.748,89	1.818,85	1.891,60	1.967,26	2.045,95	2.127,79	2.212,90	2.301,42	2.393,48	2.489,22	
	MÉDICO PEDIATRA																
	MÉDICO PSIQUIATRA																
	MÉDICO VETERINÁRIO																
	NUTRICIONISTA																
ODONTÓLOGO																	
PSICÓLOGO																	

16		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.588,78	2.692,34	2.800,03	2.912,03	3.028,51	3.149,65	3.275,64	3.406,66	3.542,93	3.684,65	3.832,03	3.985,31	4.144,73	4.310,52	4.482,94

		REFERÊNCIAS														
SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	ADMINISTRADOR															
	CONTADOR	1.638,73	1.704,28	1.772,45	1.843,35	1.917,08	1.993,77	2.073,52	2.156,46	2.242,72	2.332,42	2.425,72	2.522,75	2.623,66	2.728,61	2.837,75
	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO															

16		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.951,26	3.069,31	3.192,08	3.319,77	3.452,56	3.590,66	3.734,29	3.883,66	4.039,00	4.200,56	4.368,59	4.543,33	4.725,06	4.914,07	5.110,63

		REFERÊNCIAS														
SUB GRUPO	CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	ANALISTA AMBIENTAL															
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.868,15	1.942,88	2.020,59	2.101,41	2.185,47	2.272,89	2.363,81	2.458,36	2.556,69	2.658,96	2.765,32	2.875,93	2.990,97	3.110,61	3.235,03
	ENGENHEIRO CIVIL															
	FONOAUDIÓLOGO															

16		17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.364,43	3.499,01	3.638,97	3.784,53	3.935,91	4.093,35	4.257,08	4.427,36	4.604,46	4.788,64	4.980,18	5.179,39	5.386,57	5.602,03	5.826,11

*Handwritten signature or mark.*



**ANEXO XIII  
(LEI 997/2012)**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	10	CC	4.806,56	09	Para cada Secretaria
				01	Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	4.806,56	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.604,92	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	18	CC - III	1.586,16	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				03	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
				04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Departamento	21	CC - IV	1.400,64	06	Secretaria Municipal de Educação
				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de

						Cultura, Turismo e Esportes.
<b>Assessoria</b>	04	CC - II	1.802,46	04		Gabinete do Prefeito
<b>Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>	01	CC - III	1.586,16	01		Gabinete do Prefeito
<b>Ouvidoria</b>	01	CC - III	1.586,16	01		Gabinete do Prefeito
<b>Coordenação</b>	16	CC - V	1.189,62	05	04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
						Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
						Secretaria Municipal de Finanças
						Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I  
(LEI 757/2008)**

CARGOS	C. HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.588,29
Repcionista	40 horas	01	R\$ 740,64
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 740,64
Educador	20 horas	01	R\$ 819,30
Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.588,29
Motorista	40 horas	01	R\$ 851,08



**ANEXO I**  
**(LEI 655/2007)**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA/SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Médico com formação em dependência química	01	20 h	R\$ 1.437,46
Psiquiatra	01	20 h	R\$ 1.437,46
Psicólogo	01	40 h	R\$ 1.747,84
Enfermeiro	02	20 h	R\$ 1.437,46
Assistente Social	01	30 h	R\$ 1.588,29
Fisioterapeuta	01	20 h	R\$ 1.437,46
Terapeuta Ocupacional	01	20 h	R\$ 1.437,46
Auxiliar Administrativo	01	40 h	R\$ 600,82
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	01	40 h	R\$ 746,58
Técnico Educacional	01	40 h	R\$ 600,82
Artesão	02	40 h	R\$ 595,35
Cozinheiro	01	40 h	R\$ 654,89
Auxiliar de serviços gerais	02	40 h	R\$ 595,35
Coordenador	01	40 h	R\$ 983,16
Nutricionista	01	30 h	R\$ 1.437,46
Pedagogo	01	25 h	R\$ 1.720,35

**ANEXO III – LEI 1105/2015**

**PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
QUADRO DE PESSOAL  
CARGO COMISSIONADO**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA/ SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>	<b>VENCIMENTO BASE (R\$)</b>
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	01	40	Formação de Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Assistência Social	R\$ 3.827,76

**ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	<p>Acompanhar o processo de elaboração / pactuação de uma agenda de prioridades que estabeleça metas e compromissos da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Coordenar, no nível municipal, a política de atenção primária, em que propõe mecanismos de co-financiamento, de educação permanente e de monitoramento e a avaliação;</p> <p>Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento de parcerias locais com organismos institucionais, organizações governamentais e não governamentais para o fortalecimento da atenção primária;</p> <p>Inserção da atenção primária no planejamento e programações, municipal de saúde;</p> <p>Participar da elaboração do plano anual de atividades, incentivar a elaboração dos planos de atividades nas Unidades Básicas de Saúde;</p> <p>Buscar e manter articulação entre os setores e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Divulgar informações e conceitos acerca da atenção primária no contexto da atenção à saúde, buscando o alinhamento conceitual e a sensibilização de diferentes setores;</p> <p>Participar das atividades envolvendo o controle social, e incentiva-las no âmbito local;</p> <p>Participar e incentivar a participação de técnicos em eventos de intercâmbio de experiências entre os municípios;</p> <p>Coordenar processos locais de monitoramento e avaliação;</p> <p>Acompanhar informações em saúde e dos indicadores definidos dos diferentes pactos;</p> <p>Analisar, consolidar com as equipes e / ou coordenações de unidades, e enviar mensalmente ao Ministério da saúde as informações do SIAB remetidas pelas equipes municipais;</p> <p>Realizar o cruzamento das informações do SIAB com demais sistemas da atenção básica;</p> <p>Verificar produtividade e cumprimento de carga horária informando ao gestor municipal para devidas providências;</p> <p>Fomentar a importância das reuniões de equipes e grupos de estudo;</p> <p>Realizar supervisão junto às equipes;</p> <p>Apontar a necessidade de qualificação profissional;</p> <p>Manter o fluxo constante de comunicação com coordenadores de programas (participar das capacitações e especializações para a coordenação municipal disponibilidade para o exercício de suas funções), de unidades básicas de saúde e equipes;</p> <p>Coordenar a elaboração dos projetos de implantação / expansão do Programa Saúde da Família submetidos a CIB microrregional para aprovação, de acordo com fluxo da coordenação regional;</p> <p>Identificar as fontes de financiamento da atenção primária e acompanhar sua aplicação;</p> <p>Participar dos eventos organizados pelas coordenações estaduais e regionais da atenção primária à saúde;</p> <p>Acompanhar todo o processo de seleção de profissionais que irão atuar na atenção primária;</p> <p>Acompanhar o cadastramento dos profissionais no SCNES e no SIAB, e a alimentação mensal de informações;</p> <p>Disponibilizar para as equipes de saúde instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação;</p> <p>Acompanhar a organização local de saúde, desenvolvidas nas unidades básicas de saúde;</p> <p>Buscar junto ao gestor cumprimento de condições mínimas para as equipes de saúde, enquanto estrutura física, materiais permanentes e de consumo, além da qualificação profissional;</p> <p>Valorizar e incentivar o trabalho multidisciplinar;</p> <p>Coordenar os programas de saúde, desenvolvidos pelo Ministério da Saúde para o acompanhamento das atividades de saúde no município.</p>